



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2018

PA SEI N. 0000370-04.2018.4.01.8012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio do Pregoeiro Alex Correa de Leles, nomeado pela Portaria SJ DIREF n. 5670111, de 01 de março de 2018, torna público aos interessados que, na forma da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 25/07/2018

Horário: 10 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Telefone para Contato: (69) 3211-2452 **Fax:** (69) 3211-2423

Código UASG: 90025

Unidade Interessada e Responsável da UG: Central de Segurança, Vigilância e Transporte - CEVIT/RO. Telefone (69) 3211-2476. E-mail: cevit.ro@trf1.jus.br.

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coletes balísticos para atender as necessidades de proteção e segurança dos agentes de segurança e magistrados das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná/RO e Vilhena/RO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
2. Os materiais serão fornecidos à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, sob o acompanhamento da Central de Segurança, Vigilância e Transporte.
3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 13.091,54 (treze mil noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), com previsão orçamentária na Unidade Gestora (UG): 090025; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 096903; Natureza de Despesa (ND): 339030 - Material de Consumo.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificadas nas condições definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da citada Lei

Complementar, e ao art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
9. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10. Não poderá participar deste Pregão o interessado:
 - a. que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - b. suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Seção Judiciária do Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - d. impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - e. proibido de contratar com o Poder Público, em razão de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;
 - f. proibido de contratar com o Poder Público, em razão de prática de ato de improbidade, nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/1992;
 - g. enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
 - h. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - i. que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - j. sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, quando uma das empresas já estiver participando da presente licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
 - k. reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação no certame, deverão ser exibidos em língua portuguesa, com valores cotados na moeda nacional do país.
12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
14. No caso de ser verificada a participação no certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital, o Pregoeiro procederá a imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre o procedimento licitatório.
15. A participação neste certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital caracterizará comportamento inidôneo por parte da mesma, sujeitando-a à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.
16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

17. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
 - a. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo

sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

- b. Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item do grupo com os requisitos estabelecidos;
 - c. Caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, será desclassificada pelo pregoeiro, de forma fundamentada, passando-se, em seguida, à abertura da fase de lances;
 - d. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - e. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou procederá à recusa da proposta caso o objeto não atenda às especificações;
 - f. Não sendo compatível o preço e se for negada a contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
 - g. Obtidas propostas de preços julgadas aceitáveis, para cada item do grupo, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes a proposta e desclassificará as propostas não apresentadas no prazo estipulado e as que não atendam a outras exigências deste edital;
 - h. Aceitas as propostas de preços, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes os documentos de habilitação previstos neste edital, podendo dispensar a apresentação daqueles documentos previamente registrados no sítio do Comprasnet, no SICAF e demais sítios dos órgãos oficiais;
 - i. Caso seja necessário para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe a documentação exigida para fins de habilitação, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;
 - j. Constatado o não atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados na alínea "h" deste item, referente a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro habilitará o licitante e fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a licitante realize a regularização da documentação e encaminhe a para fins de habilitação completa, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;
 - k. Descumprido os prazos para apresentação dos documentos de habilitação ou da proposta ou verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos deste edital, o pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante e aplicará à licitante classificada imediatamente a seguir o disposto na alínea “e” e seguintes deste item, e assim sucessivamente;
 - l. Encerrada a fase de habilitação e aceita a proposta, caso não haja quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
 - m. Se qualquer das licitantes manifestar a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
18. Caso se faça mister examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão. Ao suspender a sessão, o pregoeiro comunicará às licitantes a data e horário da reabertura.
19. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Estado de Rondônia poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e, sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

21. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, de forma automática, a fase de recebimento das propostas.
- a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitários e totais de cada item do grupo, a marca e modelo de cada item**, como também as especificações dos itens de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - d. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - e. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
22. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Uma vez aberta a sessão do Pregão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.
 23. Após a fase de lances, mediante solicitação do pregoeiro, cada licitante convocado deverá encaminhar a proposta escrita, de forma legível e inteligível, assinada com carimbo da empresa ou em papel timbrado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, com as especificações a seguir:
 - a. razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico, além dos dados bancários;
 - b. preço unitário e total de cada item do grupo e total, indicado em moeda corrente nacional;
 - c. especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado, com a marca e modelo de cada um;
 - d. informar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da licitação;
 - e. informar o prazo de garantia dos materiais contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;
 - f. nome, RG, CPF e cargo do representante da empresa. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
 24. A omissão de qualquer das informações previstas no item 23 poderá ser motivo para recusa da proposta, aplicáveis as penalidades previstas neste edital. Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto n. 5.450/05.
 25. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como os lances inseridos durante a sessão pública.
 26. O licitante fica incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 27. Caso o licitante não consiga enviar a proposta do item 23 através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo concedido, endereço eletrônico para realizar a remessa. Todavia, sempre que possível a proposta deverá ser inserida no Comprasnet, com vistas à transparência da licitação.
 28. As propostas terão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
30. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
31. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

32. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, por omissão, irregularidade ou defeito insanável;
33. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

34. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
35. Os lances serão ofertados POR GRUPO, devendo o valor ofertado representar o valor total dos itens do referido grupo.
36. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
37. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
38. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
39. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
40. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
41. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
42. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
43. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
44. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
45. Em caso de prolongamento demasiado da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, sem prejuízo dos atos já praticados, para retomá-la no dia útil subsequente, no mesmo horário, tantas vezes quantas necessárias, comunicando a suspensão, em cada ocasião, aos licitantes, por meio do *chat* disponível no sistema eletrônico.
 - a. As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão após a comunicação do Pregoeiro e o respectivo registro no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão em razão de expediente, horário de almoço ou compromisso alheio ao certame.
46. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e neste edital.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

47. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, especialmente se o valor da proposta da licitante estiver acima do valor estimado pela Administração.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - b. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, NÃO RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.
 - c. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro convocará o envio dos anexos da proposta nos termos da Seção X deste Edital.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

48. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhará, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, inclusive quando decorrente de negociação, devidamente preenchida de acordo com as especificações da Seção V deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, podendo ser esse prazo prorrogável, a critério do pregoeiro.
 - a. O prazo especificado no *caput* aplica-se somente à convocação da licitante classificada provisoriamente inicialmente em

- primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante, devidamente registrada no *chat*.
- b. Após a primeira convocação, é dever das licitantes subsequentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao Pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
 - c. Caso a licitante não consiga enviar a proposta através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao Pregoeiro, no prazo de envio da documentação, endereço eletrônico para realizar a remessa.
 - d. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - e. Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, CEP 76805-902, Porto Velho/RO, no setor indicado pelo Pregoeiro.
 - f. A licitante que abandonar o Pregão ou deixar de enviar a documentação indicada nesta Seção, quando solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
49. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total e unitários estimados e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- a. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro poderá solicitar o envio de **prospecto e catálogos oficiais do equipamento ou indicação de sítio eletrônico oficial do fabricante/importador** que comprove o atendimento às exigências editalícias, juntamente e no mesmo prazo de envio da proposta de preços, conforme item 48.
 - b. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos setores competentes, a fim de orientar sua decisão.
 - c. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
 - d. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - e. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes, vedado o aumento do valor global da proposta.
 - f. Não será aceita proposta com preços manifestamente inexequíveis.
 - g. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.
 - h. O Pregoeiro, ao analisar a inexequibilidade da proposta, concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados em sua proposta.
50. Será desclassificada a proposta que descumprir as especificações deste Edital, ou que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro no prazo por ele fixado.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

51. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, cuja proposta de preços foi julgada aceitável, deverá ser efetuada após a fase de negociação e aceitação da proposta, mediante consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual deverá comprovar que o licitante encontra-se credenciado e com os documentos comprobatórios relativos aos níveis II a VI VALIDADOS e ATUALIZADOS.
- a. Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para a obtenção do documento atualizado, especialmente para obtenção da Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS e de Débitos Trabalhistas) ou solicitar o envio da documentação que comprove a regularidade através do sistema Comprasnet – opção "Enviar Anexo", dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.
52. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, estando apenas credenciados no nível básico (ou nível I) junto ao sistema, em que não for possível o pregoeiro realizar a diligência junto aos sítios oficiais, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, contada a partir da solicitação pelo Pregoeiro, na forma da alínea "a" do item 51.
53. Na habilitação também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
54. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte - ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição, o que não impede a sua habilitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

- a. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a da habilitação do proponente com declaração de vencedor do certame/ítem, prorrogáveis por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.
 - c. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Justiça Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.
55. Realizada a habilitação fiscal no SICAF e/ou sítios oficiais, será verificada a existência de registros impeditivos para a contratação da licitante ou eventual descumprimento das vedações prevista neste Edital, mediante consulta pelo Pregoeiro ao:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através do sítio: www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c. Consulta Negativa na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no sítio: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:105097212338475:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
56. Sem prejuízo às demais exigências, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. Declaração, em campo próprio do sistema Comprasnet, de:
 - I. declaração que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP;
 - II. cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do Edital;
 - III. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
 - IV. inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
 - V. elaboração independente da proposta; e
 - VI. superveniência de fatos impeditivos da habilitação.
 - b. As declarações referidas na alínea anterior deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema nesta fase de habilitação.
57. Para habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. Registro comercial, para empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício, para as sociedades simples; e
 - d. Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal e, se for o caso, a procuração do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços.
58. Para qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - b. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices contábeis informados pelo SICAF [Índices Contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um inteiro)].
 - I. A exigência poderá ser comprovada através de certidão de breve relato, expedida pela Junta Comercial, do último instrumento de alteração contratual ou do balanço patrimonial emitido no trimestre da data de abertura do Pregão.
59. Para a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais objeto deste instrumento; e
 - b. Documentos, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Portaria nº 18-DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro, sendo:
 - I. Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército;
 - II. Título de Registro (TR), se fabricante, ou Certificado de Registro (CR), se comerciante;
 - III. Relatório Técnico Experimental (ReTex) do colete ofertado;
 - IV. Apostilamento do Exército (para comercializar).
60. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.

61. Os documentos não contemplados no SICAF ou solicitados pelo Pregoeiro deverão ser remetidos nos mesmos moldes da proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, observado o prazo e as especificações estipuladas no item e seus subitens.
 - a. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - b. Na hipótese de empresa filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - c. O prazo máximo para envio será de 02 (duas) horas, contados da solicitação.
62. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
63. Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, ou ainda, deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
64. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

65. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - a. A falta de manifestação no prazo estabelecido implica decadência do direito de recorrer e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - b. A alegação genérica de prejuízo, inobservância a princípio ou descumprimento de dispositivo legal ou editalício não caracteriza motivação recursal.
 - c. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - e. A ausência de registro das razões recursais configura desistência do recurso, salvo se as motivações expostas na intenção de recurso forem suficientes para demonstrar o prejuízo da licitante e a irregularidade da decisão contestada.
66. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista do Processo Administrativo SEI n. 0000370-04.2018.4.01.8012.
67. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
68. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

69. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
70. A homologação desta licitação compete ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, salvo na hipótese de recurso, quando a atribuição caberá ao Diretor do Foro.
71. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

72. Obriga-se a adjudicatária a:
 - a. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
 - b. informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente;
 - c. comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU.
 - d. receber a Nota de Empenho, a ser enviada por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com devolução de resposta quanto ao recebimento.

73. Se a adjudicatária não cumprir as obrigações das alíneas “c” e “d” do item 72 é facultado à Administração convocar e negociar preço, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou toda a licitação, conforme o caso, sujeitando-se a licitante vencedora à aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

SEÇÃO XV - DA CONTRATAÇÃO

74. O Contrato, no caso da presente licitação, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, *caput*, e §4º, da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

75. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE deste certame estão descritos e definidos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

76. O fornecimento a o recebimento do material objeto deste certame estão descritos e definidos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

77. O pagamento decorrente dos fornecimentos dos materiais a partir deste certame serão efetuados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

78. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 80, nos seguintes casos:
- cometer fraude fiscal;
 - apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da retirada da nota de empenho;
 - fizer declaração falsa;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - não manter a proposta;
79. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993.
80. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a SJRO aplicará multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar o recebimento da nota de empenho (NE), até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,5% do valor global	Por dia, com base no valor total da NE
2	Recusar a retirada da nota de empenho (NE), assim entendido após o prazo limite fixado no item 1.	20% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total da NE
3	Participação no Pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecida neste edital.	5% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total estimado
4	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao Pregoeiro.	1,5% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total estimado

5	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justifica das falhas apontadas pelo Pregoeiro.	20% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total estimado
6	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 78 do Edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	10% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total estimado
7	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Edital que não sejam objeto de multa específica.	1% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total estimado
8	Atraso na execução do contrato relativo à entrega/substituição dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.	0,5% do valor global	Por dia, com base no valor total da NE
9	Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos.	20% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total da NE
10	A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho, ou ainda com impedimento de contratar com a Administração Pública Federal.	5% do valor global	Por ocorrência, com base no valor total da NE

81. Os descumprimentos previsto nos itens 2 a 6 e 9 do quadro acima poderão ensejar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo período por até 5 (cinco) anos, a ser mensurado na apuração de responsabilidade.
82. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às demais cominações estabelecidas neste instrumento.
83. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
84. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.
85. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
86. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.
87. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.
88. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total.
89. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br com cópia para alex.leles@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
91. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

92. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
93. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br com cópia para alex.leles@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
94. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

95. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - a. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - b. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
96. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
97. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
98. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
99. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.
100. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
101. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XXII - DOS ANEXOS

102. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a. Anexo I - Termo de Referência;

SEÇÃO XXIII - DO FORO

103. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 29 de junho de 2018.

**ALEX CORREA DE LELES
PREGOEIRO**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei n. 8.666/93, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, nos incisos I, III e V e no § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/2005, foi elaborado o presente Termo de Referência que, através do procedimento legal pertinente, realize a aquisição imediata de **COLETES BALÍSTICOS**, para suprir as necessidades das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná/RO e Vilhena/RO.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de coletes balísticos para atender a Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO e Vilhena/RO, conforme especificações, detalhes e quantidades abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT. TOTAL A SER ADQUIRIDO
01	01	Coletes Balísticos, nível II, tamanho "G", padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	unid.	08
	02	Coletes Balísticos, nível II, tamanho "GG", padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	unid.	03

2.2. Os coletes balísticos devem possuir as seguintes especificações mínimas:

2.2.1. O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército (NIJ Standard 0101.04 ou norma que a substituir); resistentes, portanto, a disparos de calibres até .357 magnum com projéteis JSP de 10,2 g (158 “grains”), com velocidade de 425 m/s (1.395 ft/s) e 9mm FNJ de 18,0g (124 grains) com velocidade de 358 m/s (1.175 ft/s) - Nível II.

2.2.2. O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos no que tange a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

2.2.3. O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado – Nível II. Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com alinhos ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca da Justiça Federal para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão 0101.04 do NIJ ou norma que a substituir;

2.2.4. O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sob ou sobre o uniforme/roupa do usuário, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso.

2.3. Cada colete balístico deverá ser fornecido com 2 (duas) capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal, com as seguintes características:

2.3.1. Capa de cor preta modelo ostensivo, confeccionada em tecido composto com média (+ou- 10%) de 70% de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) e 30% de algodão com velcro costurado do lado esquerdo à altura do peito no formato do brasão da JUSTIÇA FEDERAL, dois velcros com comprimento de 110mm e largura de 20mm cada, costurados em paralelo para colocação das biribas com nome e cargo do servidor do lado direito à altura do peito e dois velcros com comprimento de 210mm e largura de 50mm em paralelo costurado nas costas, conforme amostra a ser apresentada ao licitante vencedor;

2.3.2. Capa de cor preta modelo ostensivo, confeccionada em tecido composto com média (+ou- 10%) de 70% de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) e 30% de algodão, inscrição com os dizeres JUSTIÇA FEDERAL RO de cor cinza Escala Pantone 40% Process Black C, na parte superior esquerda à altura do peito, letra padrão Arial tamanho 48;

2.4. Todas as capas deverão possuir fechamento, ajustes nas laterais e nos ombros e extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor do tecido, devendo ser intercambiáveis e ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos no presente instrumento.

2.5. Os velcros para regulagem do colete ao corpo terão no mínimo as seguintes medidas:

2.5.1. No ombro: velcro de 50mm (largura) x 150mm (comprimento) com aderência na tira de 100mm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 100mm (comprimento);

2.5.2. Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 50mm (largura) x 200mm (comprimento) com aderência na tira de 100mm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

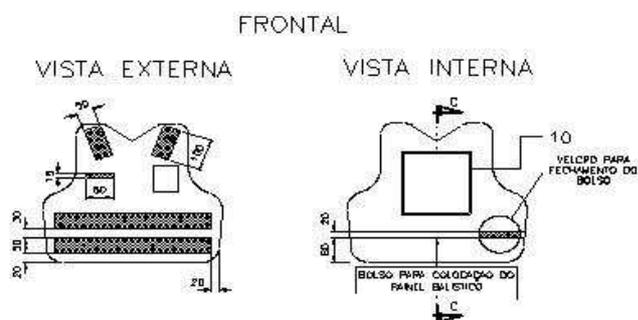
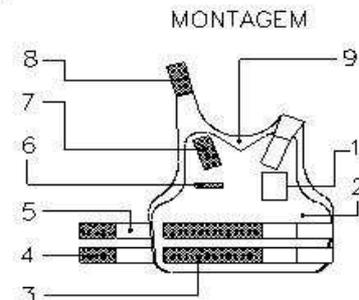
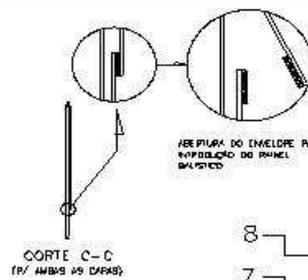
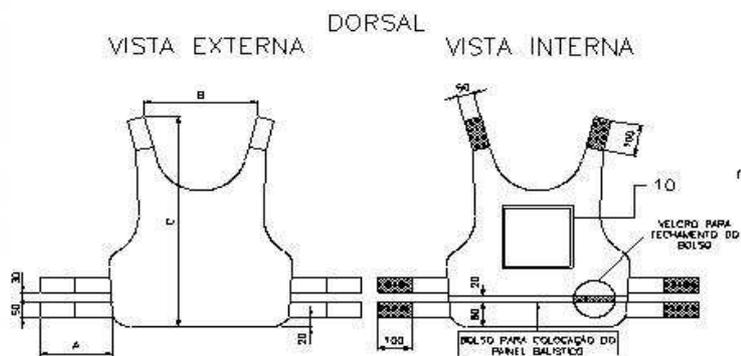
2.6. As capas dos coletes objeto deverão ser intercambiáveis e trazer plaquetas ou etiquetas na parte voltada para o corpo com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (razão social);
- Tamanho;

- Instruções de lavagem, uso e manuseio;
- Identificação da JUSTIÇA FEDERAL.

2.7. As capas externas terão com referência o mostruário abaixo:

TAMANHO	A	B	C
P	180	315	670
M	200	330	680
C	220	345	690
GG	260	375	720



10	ETIQUETA INFORMATIVA	2	NYLON
9	CAPA EXTERNA DORSAL	1	87% POLIÉSTER - 13% ALGODÃO
8	VELCRO LADO	2	50mm DE LARÇOLA
7	VELCRO TÊMPA	2	50mm DE LARÇOLA
6	VELCRO TÊMPA PARA FIXAÇÃO DA VARA DE IDENTIFICAÇÃO	1	15mm DE LARÇOLA
5	CORA LATERAL	2	87% POLIÉSTER - 13% ALGODÃO
4	VELCRO LADO	4	50mm DE LARÇOLA
3	VELCRO TÊMPA	2	50mm DE LARÇOLA
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	87% POLIÉSTER - 13% ALGODÃO
1	BRASA	1	
ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES

C a p a E x t e r n a

2.8. Cada colete balístico deverá estar individualmente acondicionado em saco plástico de polietileno transparente e dimensões compatíveis com o produto. A capa sobressalente deverá ser acondicionada separadamente, com o mesmo plástico do colete balístico. As peças deverão ser entregues em caixas de papelão padronizadas, não devendo atingir peso superior a 35 kg.

2.9. Todos os materiais, incluindo acessórios, capas e estampas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da exigência de validade mínima de 5 (cinco) anos dos materiais balísticos. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos durante todo o período de validade das placas balísticas, respeitado o uso em condições normais pela Contratada, devendo, em caso de ineficiência balística comprovada por testes oficiais, trocar todo o lote comercializado.

2.10. Quando adquiridos, os materiais deverão ser entregues na sede da Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia/SJRO - situado a Av. Presidente Dutra, n. 2203 - Bairro Baixa da União - Porto Velho- Rondônia - CEP: 76.805-902, sob a responsabilidade da Central de Segurança, Vigilância e Transporte - CEVIT.

2.11. A empresa licitante deverá informar, necessariamente, MARCA e MODELO do produto ofertado.

2.12. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com vistas a assegurar o bom andamento das atividades jurisdicionais e administrativas da Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Vilhena/RO, que preponderantemente trabalha com a resolução de litígios, as atividades de segurança e vigilância necessitam cada vez mais e continuamente prover-se de recursos intelectuais e materiais para fazer frente à astúcia, criatividade e audácia de indivíduos e grupos especializados em práticas delituosas.

3.2. Atualmente, há na Subseção Judiciária de Ji-Paraná 02 (duas) Varas Federais com 03 (três) magistrados e 01 (uma) Vara Federal em Vilhena/RO com 02 (dois) magistrados.

3.3. Considerando que no país tem se tornado cada vez mais frequentes os atentados, inclusive com mortes de magistrados cuja atividade desenvolvida estava ligada ao julgamento de questões afetas ao crime organizado.

3.4. Considerando que recentemente houve a necessidade de se realizar a segurança pessoal dos magistrados em razão de ameaças aos magistrados do Estado de Rondônia por uma das maiores facções criminosas do país (PCC) e que por falta das devidas ferramentas de segurança aos agentes desta Seccional foi necessário solicitar o reforço Policial.

3.5. Considerando ainda a recente prisão nesta cidade de flagranteados com fortes indícios de que possuem envolvimento à referida

organização criminosa, conforme consta no PA nº 0003234-49.2017.4.01.8012.

3.6. Considerando ainda informações da CEVIT/SJRO de que o TRF1 disponibilizou poucas quantidades àquela Seccional de forma que também não supriu todas as demandas. Do mesmo modo, consta no processo nº 0000672-04.2016.4.01.8012 aquisição de coletes balísticos para a Seção Judiciária de Rondônia, a qual concedeu a esta Subseção 04 (quatro) unidades condicionadas à devolução, tão logo seja adquirido o quantitativo deste processo.

3.7. Considerando também que além dos 05 (três) magistrados citados temos Agentes de Segurança e Oficiais de Justiça avaliadores federais que necessitam de tais equipamentos tendo em vista as atividades exercida pelos mesmos.

3.8. Portanto, entendemos que os equipamentos objeto deste Termo de Referência irão prover os seus usuários de meios adequados para que se possa atingir um nível razoável de eficiência no desempenho do trabalho de segurança.

3.9. Por fim, justifica-se a presente contratação por agrupamento em lote único pelas razões estritas abaixo:

- a. padronização dos materiais a serem adquiridos, tendo em vista a diferenciação apenas pelo tamanho das capas protetoras;
- b. a contratação pelo valor global torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das licitantes;
- c. redução dos custos unitários e custos de transporte, visto que aquisição será realização por um único fornecedor, o que proporcionará economia de escala ao órgão contratante;
- d. o agrupamento dos itens especificados em um único lote propiciará à Administração a gestão de apenas de um único contrato e fornecedor, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

3.10. Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

3.12. Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a economia de escala e a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DIRETA

4.1. Tratando-se de objetos comuns no mercado, entende-se que os materiais descritos neste termo de referência poderão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 5.450/2005.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de entrega dos materiais a serem adquiridos, como tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrente.

5.2. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o valor unitário e total de cada item e do grupo único.

5.3. Sagar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO, observando os valores unitários estimados pela Administração para cada material.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Para participação no certame e posterior contratação, a empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à RECEITA FEDERAL, ao FGTS, ao INSS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, e não possuir restrição em contratar com órgãos públicos federais (CEIS, CNIA e TCU).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Quando do procedimento licitatório, deverá ser exigido as seguintes qualificações técnicas:

- a) 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total previsto deste instrumento.
- b) Documentos da licitante e do material ofertado, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Portaria nº 18-DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro, sendo:
 - b.1) Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército;
 - b.2) Título de Registro (TR), se fabricante, ou Certificado de Registro (CR), se comerciante;
 - b.3) Relatório Técnico Experimental (RETEX) do colete ofertado;

b.4) Apostilamento do Exército (para comercializar).

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação das propostas deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a. O valor estimado do item e do grupo é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.
- b. A proposta deverá informar, necessariamente, a MARCA e o MODELO do objeto ofertado.
- c. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações mais detalhadas do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto e catálogos oficiais do material, assinalando prazo para o envio, sob pena de recusa da proposta, bem como poderá a indicação dos sítios na internet dos fabricantes/importadores dos materiais.
- d. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às garantias e deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), comprovando especialmente
- e. Os produtos devem ser entregues nas caixas originais dos fabricantes/importadores, como primeiro uso (novos) e sem qualquer alteração de suas características originais, sem qualquer adaptação ou acondicionamento.
- f. O período de garantia será contado a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Central de Segurança, Vigilância e Transporte - CEVIT.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela contratada.

9.2. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor realize o pedido de prorrogação do prazo de entrega, dentro do prazo inicial do item 9.1., e que comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) material(s), podendo ainda, de forma motivada, decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1. A relação contratual de fornecimento, no caso do presente Termo de Referência, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de CONTRATADA..

10.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST), além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU.

10.3. A relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Edital de Pregão, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os materiais deverão ser entregues no Prédio-Sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, Telefone: (69) 3211-2476, e-mail: cevit.ro@trf1.jus.br. Os materiais serão recebidos por servidores da CONTRATANTE, designados através de Ordem de Serviço pelo Diretor do Foro da SJRO.

11.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

11.3. O recebimento dos materiais será efetuado quando da entrega no local indicado e compreenderá duas etapas:

- a. recebimento provisório, que será realizado pelo gestor e fiscal da contratação no ato da entrega dos materiais, realizando a conferência quantitativa, atestando o dia e horário, e relatando eventuais avarias, faltas e outras anomalias, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- b. recebimento definitivo, que será realizado pelo gestor e fiscal da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade, bem como atestando a conformidade das especificações constante neste instrumento, acompanhados do RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa.

11.4. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, caso seja verificada qualquer incompatibilidade, devendo ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

11.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à CONTRATADA. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues por meio do Responsável pela CEVIT/RO;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Responsável pela CEVIT/RO, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo Responsável pela CEVIT/RO, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar ao Responsável pela CEVIT/RO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h. Não subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Responsável pela CEVIT/RO.

14.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo Responsável pela CEVIT/RO, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

14.3. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b. o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

- c. nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

14.5. Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

14.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

14.9. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

14.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta seção, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, contratado em decorrência do futuro contrato, que incidir em:

- a. recusa em aceitar o contrato;
- b. atraso na execução do contrato;
- c. inexecução parcial ou total do contrato;
- d. falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e. não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

15.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega/substituição dos materiais. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

15.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

15.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

15.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos

pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho, ou ainda com impedimento de contratar com a Administração Pública Federal. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

15.8. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, inclusive de determinações do gestor do contrato. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal ou total do contrato, conforme o caso, por ocorrência.

15.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

15.11 O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

15.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.13. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

15.14. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total.

15.15. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum, de pequeno valor e que a obrigação de entregar será realizada em parcela única a cada nota de empenho, NÃO será exigido a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e fiscalização da futura contratação será exercida pelo responsável da Central de Segurança, Vigilância e Transporte - CEVIT.

18. DO VALOR ESTIMATIVO E QUANTIDADE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT. TOTAL A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
01	01	Coletes Balísticos, nível II, tamanho "G", padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	unid.	08	R\$ 1.190,14	R\$ 9.521,12
	02	Coletes Balísticos, nível II, tamanho "GG", padrão NIJ 0101.04; resistentes a disparos de calibres .357 magnum e 9mm; composto de 02 capas externas.	unid.	03	R\$ 1.190,14	R\$ 3.570,42
VALOR TOTAL GERAL MÉDIO R\$						R\$ 13.091,54

Roberval Silva Porto
Diretor do NAUSG/RO



Documento assinado eletronicamente por **Alex Correa de Leles, Analista Judiciário**, em 29/06/2018, às 18:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6371817** e o código CRC **D2178B2D**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000370-04.2018.4.01.8012

6371817v4